



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 133/2020 - GP.

Porto Ferreira, 06 de março de 2020.

Exmo Sr.  
JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCI  
D.D. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta;

Ref.: Requerimento nº 31/2020

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, de autoria de V.Exa., seguem anexas informações do Sr. Thiago Luís Terassi, Secretário de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente.

Sendo o que me cumpria para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA  
Prefeito Municipal

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)

**Ofício nº 043/2020-SIOMA**

Porto Ferreira, 27 de fevereiro de 2020.

Ao  
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal  
Sr. Rômulo Luís de Lima Ripa

Prezado Senhor,

Em atendimento ao **Requerimento nº 31/2020**, subscrito pelo nobre vereador Sr. José Gustavo Braga Coluci, informamos que:

**Itens 1 e 3** – Conforme havíamos informado na resposta ao Requerimento nº 388/2019, em 14/11/2019, as obras de infraestrutura urbana da ligação entre os bairros Jardim São Manoel e Jardim Águas Claras serão executados pela empresa Salzano Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda. O T.C.A. (Termo de Compromisso e Acordo) foi assinado em 26/02/2018, sendo que a referida empresa tem um prazo de até 03 (anos) para executar as citadas benfeitorias, ou seja, até 26/02/2021. Cumpre informar, no entanto, que assim que houver condições climáticas favoráveis, realizaremos serviços de zeladoria/manutenção no local com a utilização de máquina Motoniveladora.

**Item 2** – Sim. O Termo de Compromisso e Acordo assinado pelas partes em 26/02/2018, no âmbito do Processo nº 12119/2017.

**Item 4** – O único e atual instrumento de que dispomos sobre a previsão de execução das obras de infraestrutura urbana da ligação entre os aludidos bairros trata-se do mencionado T.C.A. Quaisquer outras diretrizes demandaria apreciação jurídica, bem como o planejamento orçamentário e a disponibilização/remanejamento de recursos financeiros de outras demandas igualmente necessárias para o município, sendo estas algumas das razões pelas quais foi firmado o Termo em questão.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



**Thiago Luís Terassi**  
Secretário de Infraestrutura,  
Obras e Meio Ambiente